

LEI N.º 0176/2.000

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § I,
DO ART. 4.º DA LEI N.º 168/99,
QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BANANEIRAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2000.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O § I do Art. 4.º da Lei n.º 168/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º _____

§ I - Abrir créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total das Despesas Fixadas, nos termos do Art. 1.º desta Lei e Créditos Especiais, mediante autorização específica.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB., 25 de Outubro de 2000.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito